



Estado do Ceará
Câmara Municipal de Baturité
Trav. Cícero Segundo da Costa, 1215, Centro, Baturité/Ce
CEP: 62.760-000 | Fone (85) 3347.0193 - 9.9998.0851
www.camarabaturite.ce.gov.br



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.05.09-CMB

Regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93 (com as alterações da Lei n.º 8.883/94 e da Lei n.º 9.648/98).

PREAMBULO

A Pregoeira oficial, da Câmara Municipal de Baturité, estado do Ceará, **Rosilene Cavalcante de Paula**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria Nº 006, de 04 de janeiro de 2023, torna público para conhecimento de todos os interessados que no dia **13 de junho de 2023, às 10:00h**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Travessa Cícero Segundo da Costa, nº 1215, Bairro: Centro, Baturité-CE, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** em REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, para atendimento do objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO, MANUTENÇÃO E CONEXÃO DE INTERNET, DESTINADOS A SUPRIR AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BATURITÉ - CE**, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, tudo conforme a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93 (com as alterações da Lei n.º 8.883/94 e da Lei n.º 9.648/98) – Lei de Licitações; Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 – que institui o Estatuto Nacional da microempresa e empresa de pequeno porte, Lei Complementar 147/2014 de 07 de agosto de 2014, Lei complementar 155/2016 de 27 de outubro de 2016 e a Lei Federal 12.440/2011 de 07 de julho de 2011 – que acrescenta Título VII- A à Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e demais normas vigentes e pertinentes ao certame, e ainda pelas disposições no presente edital e seus anexos. Não havendo expediente na data marcada ou havendo fato superveniente impeditivo à realização, a sessão será adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o local e horário, salvo comunicação em contrário do pregoeiro.

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO, MANUTENÇÃO E CONEXÃO DE INTERNET, DESTINADOS A SUPRIR AS
----------------	---

Trav. Cícero Segundo da Costa, 1215, Centro, Baturité/CE
CEP: 62.760-000 | Fone (85) 3347.0193 - 9.9998.0851
www.camarabaturite.ce.gov.br



Estado do Ceará
Câmara Municipal de Baturité
Trav. Cícero Segundo da Costa, 1215, Centro, Baturité/Ce
CEP: 62.760-000 | Fone (85) 3347.0193 - 9.9998.0851
www.camarabaturite.ce.gov.br



	DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BATURITÉ - CE
ORGÃO	Câmara Municipal de Baturité
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor preço global por lote
MODALIDADE	Pregão Presencial
DATA ABERTURA	13 DE JUNHO DE 2023
INICIO DA SESSÃO	As 10h:00m (horário de Brasília)
ENDEREÇO	Sala da Comissão de Licitação, Travessa Cícero Segundo da Costa, 1215 - Centro Baturité - CE.
FORMA DE EXECUÇÃO	INDIRETA POR PREÇO UNITÁRIO
GERENTE DE CONTRATO	LUCIANO GOMES FURTADO
FISCAL DE CONTRATO	

Compõe - se o presente Edital das partes I e II, conforme as definições a seguir:

PARTE I: condições para competição, julgamento e adjudicação;

A parte I do presente edital estabelece os requisitos e critérios necessários para a competição, julgamento, adjudicação, homologação e formalização de contrato.

PARTE II: Especifica os Anexos do Presente Edital

ANEXO I - Termo de Referência;

Trav. Cícero Segundo da Costa, 1215, Centro, Baturité/CE
CEP: 62.760-000 | Fone (85) 3347.0193 - 9.9998.0851
www.camarabaturite.ce.gov.br



Estado do Ceará
Câmara Municipal de Baturité
Trav. Cícero Segundo da Costa, 1215, Centro, Baturité/CE
CEP: 62.760-000 | Fone (85) 3347.0193 - 9.9998.0851
www.camarabaturite.ce.gov.br



ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços

ANEXO III – Minuta de Declarações;

ANEXO IV – Minuta de Contrato

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO, MANUTENÇÃO E CONEXÃO DE INTERNET, DESTINADOS A SUPRIR AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BATURITÉ - CE**, conforme especificações constantes no Termo de Referência e os detalhes constantes neste Edital e anexos.

2. DA BASE LEGAL:

Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 - que regulamenta o Pregão;
Decreto Federal n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000 - que regulamenta o pregão;
Lei Complementar n.º 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 - que institui o Estatuto Nacional da microempresa e empresa de pequeno porte, e suas posteriores alterações Lei Complementar 147/2014 de 07 de agosto de 2014, Lei complementar 155/2016 de 27 de outubro de 2016;
Lei Federal 12.440/2011 de 07 de julho de 2011 - que acrescenta Título VII- A à Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e demais normas vigentes e pertinentes ao certame aplicando-se, subsidiariamente, a
Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

3. DO ACESSO AO EDITAL, CADASTRO E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO:

- 3.1. O edital está disponível gratuitamente nos sítios: www.camarabaturite.ce.gov.br, www.tce.ce.gov.br/licitacoes.
- 3.2. O certame será realizado por meio presencial na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço Travessa Cícero Segundo da Costa, 1215 - Centro Baturité - CE.
- 3.3. O cadastramento de fornecedores, se desejável, deverá ser realizado no mesmo endereço.

Trav. Cícero Segundo da Costa, 1215, Centro, Baturité/CE
CEP: 62.760-000 | Fone (85) 3347.0193 - 9.9998.0851
www.camarabaturite.ce.gov.br



Estado do Ceará
Câmara Municipal de Baturité
Trav. Cícero Segundo da Costa, 1215, Centro, Baturité/Ce
CEP: 62.760-000 | Fone (85) 3347.0193 - 9.9998.0851
www.camarabaturite.ce.gov.br



4. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME:

4.1 DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **13 de Junho de 2023.**

4.2 INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 10:00 horas.**

5. REFERENCIA DE TEMPO:

5.1. Para todas as referências de tempo utilizadas será observado o horário de Brasília/DF.

5.2 Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

6. DO ENDEREÇO E HORÁRIOS DE EXPEDIENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

6.3 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, instalada na Câmara Municipal de Baturité/CE, na Travessa Cícero Segundo da Costa, 1215 – Centro Baturité – CE.

6.4 Horários de expediente da CPL: **Segunda a Quinta: das 8h às 13h.**

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

7.1 As despesas decorrentes da contratação desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes as Unidades Gestoras do Município, conforme a seguir:

Orgão	Unidade orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de despesa	Fonte
15	1501	01.031.0101.2077	4.4.90.52.00	1500000000

8. DO ORGÃO RESPONSÁVEL

8.1. ORGÃO GESTOR:

a) A Câmara Municipal de Baturité de que trata este Edital;

9. DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO

9.1 - Restrições de participação.

Trav. Cícero Segundo da Costa, 1215, Centro, Baturité/CE
CEP: 62.760-000 | Fone (85) 3347.0193 - 9.9998.0851
www.camarabaturite.ce.gov.br



Estado do Ceará
Câmara Municipal de Baturité
Trav. Cícero Segundo da Costa, 1215, Centro, Baturité/CE
CEP: 62.760-000 | Fone (85) 3347.0193 - 9.9998.0851
www.camarabaturite.ce.gov.br



9.1.1 - Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.1.2 - Não poderá participar empresa com falência decretada;

9.1.3 - Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas;

9.1.4. Não será admitida a participação de empresas cujos dirigentes, sócios, responsáveis, ou qualquer um do(s) mesmo(s) seja(m) diretor(es), servidor(es) direta ou indiretamente da Administração Municipal.

9.1.5. Não poderá participar ainda pessoa jurídica que, na data fixada para apresentação dos envelopes, estejam suspensas do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2 – Condições de participação

9.2.1 - Poderão participar do pregão qualquer pessoa jurídica localizada em qualquer

Unidade da Federação, desde que atenda a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.

9.2.3 – Não poderão participar da presente licitação os interessados que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Câmara de Baturité/CE ou tenham sido declarados inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

9.3 – DO CREDENCIAMENTO

9.3.1 – O licitante, no dia e hora constantes do preâmbulo deste edital, quando da entrega dos envelopes, deverá estar presente e proceder seu credenciamento entregando a Pregoeira o original ou cópia autenticada do documento que comprove que seu representante é titular ou sócio da licitante ou, no caso de ser representado por preposto, deverá entregar a Pregoeira, original ou cópia autenticada de PROCURAÇÃO PÚBLICA, e no caso da PROCURAÇÃO PARTICULAR deverá ser reconhecida a firma em cartório outorgando expressamente poderes ao mandatário para representá-lo

Trav. Cícero Segundo da Costa, 1215, Centro, Baturité/CE
CEP: 62.760-000 | Fone (85) 3347.0193 - 9.9998.0851
www.camarabaturite.ce.gov.br



Estado do Ceará
Câmara Municipal de Baturité
Trav. Cícero Segundo da Costa, 1215, Centro, Baturité/Ce
CEP: 62.760-000 | Fone (85) 3347.0193 - 9.9998.0851
www.camarabaturite.ce.gov.br



nesta licitação especificamente, auferindo assim, competência para praticar em todas as fases do procedimento licitatório os atos a ela pertinentes.

9.3.2 - A procuração deverá vir acompanhada de documento que comprove a titularidade do outorgante, bem como cópia de documento que comprove a titularidade do outorgado.

9.3.3 - O licitante, no dia e hora constantes do preâmbulo deste edital, deverá apresentar junto com a Procuração, DECLARAÇÃO constando que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

9.3.4 - O licitante deverá apresentar juntamente com a procuração, ainda, Declaração expressa, sob as penalidades cabíveis, afirmando a inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação neste certame, garantindo ainda estar ciente da obrigatoriedade de informar acerca de ocorrências posteriores;

9.3.5 - Cada credenciado poderá representar um único licitante.

9.3.6 - O Credenciamento, e as declarações deverão ser entregues fora dos envelopes.

9.3.7 - A ausência do Credenciado importará somente na impossibilidade do licitante ofertar lances, contudo o mesmo deverá enviar tempestivamente envelopes e declaração de pleno atendimento das condições de habilitação.

9.4 DA DECLARAÇÃO.

9.4.1 - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 deverá ser apresentado:

a) Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme requerendo tratamento favorecido pela Lei Complementar 123/2006 durante o certame. A participação nas condições previstas nesta alínea, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar 123/06.

9.5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

9.5.1-0 certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

Trav. Cícero Segundo da Costa, 1215, Centro, Baturité/CE
CEP: 62.760-000 | Fone (85) 3347.0193 - 9.9998.0851
www.camarabaturite.ce.gov.br



Estado do Ceará
Câmara Municipal de Baturité
Trav. Cícero Segundo da Costa, 1215, Centro, Baturité/Ce
CEP: 62.760-000 | Fone (85) 3347.0193 - 9.9998.0851
www.camarabaturite.ce.gov.br



- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e a escolha da proposta
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo a autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E FASE DE LANCES

10.1. Os licitantes deverão entregar a sua proposta até na data e hora designadas para a abertura delas, consignando os preços unitários e preços global de cada LOTE, incluídos todos os custos diretos e indiretos, de acordo com o especificado neste edital.

10.2 - O licitante deverá entregar a Pregoeira, até o horário e dia previstos neste edital, envelope lacrado, tendo em seu frontispício os seguintes dizeres:

À CÂMARA MUNICIPAL DE BATURITÉ/CE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2023.05.09-CMB
UNIDADE ADMINISTRATIVA: CÂMARA MUNICIPAL DE BATURITÉ
ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇO
PROPONENTE: _____

10.3 - O licitante deverá entregar a Pregoeira, o envelope de habilitação lacrado, tendo em seu frontispício os seguintes dizeres:

Trav. Cícero Segundo da Costa, 1215, Centro, Baturité/CE
CEP: 62.760-000 | Fone (85) 3347.0193 - 9.9998.0851
www.camarabaturite.ce.gov.br



Estado do Ceará
Câmara Municipal de Baturité
Trav. Cícero Segundo da Costa, 1215, Centro, Baturité/Ce
CEP: 62.760-000 | Fone (85) 3347.0193 - 9.9998.0851
www.camarabaturite.ce.gov.br



À CÂMARA MUNICIPAL DE BATURITÉ/CE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2023.05.09-CMB
UNIDADE ADMINISTRATIVA: CÂMARA MUNICIPAL DE BATURITÉ
ENVELOPE "A" - HABILITAÇÃO -
PROPONENTE: _____

10.5 – A pregoeira abrirá único e exclusivamente o envelope de habilitação apenas da empresa arrematante:

10.5 A proposta deverá ser apresentada em via única original e numerada, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do modelo da Proposta de preços deste edital, com todas as folhas rubricadas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões que acarretem lesão ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou impeçam exata compreensão de seu conteúdo.

- a) Nome, endereço, CNPJ, inscrição estadual e/ou municipal;
- b) Número do PREGÃO presencial;
- c) Descrição do objeto da presente licitação, contendo marcas, em conformidade com as especificações contidas no anexo I deste edital;
- d) Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, embalagens, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com os serviços objeto da presente licitação;
- e) A razão social, o CNPJ, o endereço completo da licitante, bem como o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência onde deseja receber seus créditos, além dos meios de comunicações disponíveis, como, por exemplo, telefone e e-mail.

10.6. Será desclassificada a proposta que apresentar preço superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

Trav. Cícero Segundo da Costa, 1215, Centro, Baturité/CE
CEP: 62.760-000 | Fone (85) 3347.0193 - 9.9998.0851
www.camarabaturite.ce.gov.br



Estado do Ceará
Câmara Municipal de Baturité
Trav. Cícero Segundo da Costa, 1215, Centro, Baturité/Ce
CEP: 62.760-000 | Fone (85) 3347.0193 - 9.9998.0851
www.camarabaturite.ce.gov.br



10.6.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

10.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio, publicado com no mínimo, quarenta e oito horas após a publicação e a ocorrência será registrada em ata;

10.9. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço ofertado, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.10. O prazo de validade não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

10.11. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item inferior ao determinado no edital.

11.0 - DOS LANCES VERBAIS

11.1 – A Pregoeira, inicialmente procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e ainda aqueles que tenham apresentado propostas com valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente a de menor preço.

Trav. Cícero Segundo da Costa, 1215, Centro, Baturité/CE
CEP: 62.760-000 | Fone (85) 3347.0193 - 9.9998.0851
www.camarabaturite.ce.gov.br



Estado do Ceará
Câmara Municipal de Baturité
Trav. Cícero Segundo da Costa, 1215, Centro, Baturité/Ce
CEP: 62.760-000 | Fone (85) 3347.0193 - 9.9998.0851
www.camarabaturite.ce.gov.br



11.3.1 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante na disputa e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação da proposta.

11.4 - Os lances verbais serão apresentados de forma sucessiva e em preços distintos e decrescentes, devendo o valor do lance final atingir preço igual ou inferior ao da proposta escrita de menor preço.

11.5 – O último lance será sempre ofertado pela empresa que inicialmente ofertou o menor preço condizente com as especificações contidas no presente edital.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:

12.1.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação referente à regularidade fiscal.

12.1.2. O documento obtido através de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.

12.1.3. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

12.1.4. Dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

Trav. Cícero Segundo da Costa, 1215, Centro, Baturité/CE
CEP: 62.760-000 | Fone (85) 3347.0193 - 9.9998.0851
www.camarabaturite.ce.gov.br



Estado do Ceará
Câmara Municipal de Baturité
Trav. Cícero Segundo da Costa, 1215, Centro, Baturité/Ce
CEP: 62.760-000 | Fone (85) 3347.0193 - 9.9998.0851
www.camarabaturite.ce.gov.br



12.2. A HABILITAÇÃO FAR-SE-Á COM A VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS ADIANTE RELACIONADOS, DENTRO DOS SEUS RESPECTIVOS PRAZOS DE VALIDADE SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

a) **Registro Comercial**, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e Aditivos/Consolidado** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

c) **Inscrição do Ato Constitutivo**, no caso de sociedades simples-exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

d) **Decreto de Autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro de Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) **Documento de Identidade** (com foto) do(s) sócios).

f) **Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física "CPF"** do(s) sócio(s).

12.3. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Comprovante de inscrição municipal/estadual

c) Provas de regularidade, em plena validade, para com:

Trav. Cícero Segundo da Costa, 1215, Centro, Baturité/CE
CEP: 62.760-000 | Fone (85) 3347.0193 - 9.9998.0851
www.camarabaturite.ce.gov.br



Estado do Ceará
Câmara Municipal de Baturité
Trav. Cícero Segundo da Costa, 1215, Centro, Baturité/Ce
CEP: 62.760-000 | Fone (85) 3347.0193 - 9.9998.0851
www.camarabaturite.ce.gov.br



- d) Fazenda Federal (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN));
- e) Fazenda Estadual (Certidão Negativa de tributo estadual do domicílio da licitante);
- f) Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- g) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- h) Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

12.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) **Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida por quem de competência na sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, ressalvado o disposto nos subitens abaixo:

a.1) Na ausência da Certidão Negativa, a licitante em Recuperação Judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão judicial da recuperação, nos termos do artigo 58 da Lei 11.101/2005; ou homologação do plano de recuperação extrajudicial, no caso da licitante se encontrar em recuperação extrajudicial, nos termos do artigo 164, § 5º da lei 11.101/2005.

a.2) A empresa em recuperação judicial/extrajudicial com recuperação judicial concedida/plano de recuperação extrajudicial homologado deverá demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira.

a.3) No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação da documentação exigida no subitem acima.

b) **BALANÇO PATRIMONIAL** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da

Trav. Cícero Segundo da Costa, 1215, Centro, Baturité/CE
CEP: 62.760-000 | Fone (85) 3347.0193 - 9.9998.0851
www.camarabaturite.ce.gov.br



Estado do Ceará
Câmara Municipal de Baturité
Trav. Cícero Segundo da Costa, 1215, Centro, Baturité/Ce
CEP: 62.760-000 | Fone (85) 3347.0193 - 9.9998.0851
www.camarabaturite.ce.gov.br



licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

c) COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA da licitante atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial da licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

$$LG = \frac{AC+ARLP}{PC+PELP} \geq 1,0$$

Onde:

AC: Ativo Circulante;ARLP: Ativo Realizável a Longo Prazo; PC: Passivo Circulante;PELP: Passivo Exigível a Longo Prazo.

d) O balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, todos registrados e autenticados na Junta Comercial, constando, necessariamente, o número do Livro Diário e das respectivas folhas nas quais se acha transcrito, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador (es) registrado (s) no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

e) Serão aceitos o balanço patrimonial, demonstrações contábeis, termos de abertura e encerramento do livro Diário, transmitidos via SPED, acompanhados do recibo de entrega de escrituração contábil digital, respeitado os termos do Decreto nº 8.683/2016 e a INRFB vigente.

f) O balanço patrimonial apresentado deverá corresponder aos termos de abertura e encerramento do Livro Diário apresentado.

g) No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial e em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.

Trav. Cícero Segundo da Costa, 1215, Centro, Baturité/CE
CEP: 62.760-000 | Fone (85) 3347.0193 - 9.9998.0851
www.camarabaturite.ce.gov.br



Estado do Ceará
Câmara Municipal de Baturité
Trav. Cícero Segundo da Costa, 1215, Centro, Baturité/Ce
CEP: 62.760-000 | Fone (85) 3347.0193 - 9.9998.0851
www.camarabaturite.ce.gov.br



h) No caso de Licitante recém-constituída (há menos de 01 (um) ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando, ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcrito ou a autenticação da junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

i) No caso de sociedade simples e cooperativa, o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

j) Para considerar-se habilitada na qualificação econômico-financeira, a empresa que apresentar resultado inferior ou igual a 01 (um) no índice de Liquidez Geral (LG), deverá comprovar patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) da estimativa de custos.

k) O PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO ou CAPITAL MÍNIMO não inferior a 10% (dez por cento) da estimativa de custos deverá ser comprovado através da apresentação do balanço patrimonial, quando o índice de Liquidez (LG) das empresas apresentarem resultado igual ou inferior a 01 (um).

l) Caso a licitante cote mais de um ITEM, o valor do patrimônio líquido deverá corresponder ao somatório dos ITENS dos quais for vencedor.

12.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.5.1 - Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de Capacidade Técnica pertinente e compatível, com o objeto desta licitação, expedida por entidade pública ou privada, comprovando a plena satisfação do fornecimento. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente, estando as informações sujeitas conferência pela Comissão ou quem este indicar. Bem como as demais informações:

Trav. Cícero Segundo da Costa, 1215, Centro, Baturité/CE
CEP: 62.760-000 | Fone (85) 3347.0193 - 9.9998.0851
www.camarabaturite.ce.gov.br



Estado do Ceará
Câmara Municipal de Baturité
Trav. Cícero Segundo da Costa, 1215, Centro, Baturité/Ce
CEP: 62.760-000 | Fone (85) 3347.0193 - 9.9998.0851
www.camarabaturite.ce.gov.br



- a.1) nome, CNPJ e endereço completo da pessoa jurídica tomadora dos serviços e emitente do atestado;
 - a.2) nome e CNPJ da empresa que prestou o serviço,
 - a.3) descrição dos serviços;
 - a.4) período da execução;
 - a.5) local e data da emissão do atestado;
 - a.6) identificação (nome o cargo ou função) e assinatura do signatário do atestado.
- b) Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item anterior, instrumento da nota fiscal/contrato da prestação do serviço respectivos ao qual o atestado faz vinculação.
- c) A licitante deverá apresentar declaração de indicação das instalações com fotografias frontal da fachada e dos interiores dos espaços da empresa e ainda acompanhado de documento idôneo comprobatória da existência da estrutura física, do aparelhamento disponíveis, tais como computadores, telefones, internet, fotocopiadora, estoque, etc, firmada pelo representante legal da EMPRESA.
- d) Para fins de comprovação da veracidade das referidas atestações, o Pregoeiro poderá promover diligência, exigindo documentos fiscais e/ou contratuais conforme estabelece o 3º do art. 43 da lei de licitações;

12.6. OUTROS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- a) Declaração, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na presente licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Declaração que até a presente data não foi declarada inidônea;

Trav. Cícero Segundo da Costa, 1215, Centro, Baturité/CE
CEP: 62.760-000 | Fone (85) 3347.0193 - 9.9998.0851
www.camarabaturite.ce.gov.br



Estado do Ceará
Câmara Municipal de Baturité
Trav. Cícero Segundo da Costa, 1215, Centro, Baturité/Ce
CEP: 62.760-000 | Fone (85) 3347.0193 - 9.9998.0851
www.camarabaturite.ce.gov.br

428
M

- c) Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame;
- d) Declaração que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- e) Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- f) Declaração que concorda e sujeita-se com as condições e teor estabelecidos no edital; Declaração de cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme ANEXOS II e III deste edital.

12.7. Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos deverá o pregoeiro considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação da Lei Complementar 123/2006.

12.8. Poderá o Pregoeiro declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração.

12.9. Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público.

12.10. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo adjudicado o objeto da licitação pelo pregoeiro e homologado o procedimento pela autoridade competente.

12.11. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

13. OUTRAS DISPOSIÇÕES

Trav. Cícero Segundo da Costa, 1215, Centro, Baturité/CE
CEP: 62.760-000 | Fone (85) 3347.0193 - 9.9998.0851
www.camarabaturite.ce.gov.br



Estado do Ceará
Câmara Municipal de Baturité
Trav. Cícero Segundo da Costa, 1215, Centro, Baturité/Ce
CEP: 62.760-000 | Fone (85) 3347.0193 - 9.9998.0851
www.camarabaturite.ce.gov.br



13.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação do pregoeiro, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

13.2. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

13.3. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.5. Nos lotes não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

14.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, observado o estabelecido nas condições definidas neste Edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o menor preço coletado, ou, na sequência, a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantagem.

Trav. Cícero Segundo da Costa, 1215, Centro, Baturité/CE
CEP: 62.760-000 | Fone (85) 3347.0193 - 9.9998.0851
www.camarabaturite.ce.gov.br



Estado do Ceará
Câmara Municipal de Baturité
Trav. Cícero Segundo da Costa, 1215, Centro, Baturité/Ce
CEP: 62.760-000 | Fone (85) 3347.0193 - 9.9998.0851
www.camarabaturite.ce.gov.br



14.2. A disputa será realizada por LOTE, sendo os preços registrados pelo valor Global.

14.3. A proposta final global não poderá conter item com valor superior ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total do LOTE, devendo a licitante readequar o valor do(s) item(ns) aos valores constantes no MAPA DE PREÇOS do Edital.

14.4. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação da participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aeste Edital.

14.5. A licitante remanescente que esteja enquadrada no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo(a) Pregoeiro(a), será convocada na ordem de classificação, para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado no ITEM, para, no prazo de 03 (três) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

15. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS:

15.1. Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste Edital.

15.2. Com preços superiores aos ITENS aos constantes no MAPA DE PREÇO, após a fase de lances ou comprovadamente inexequíveis.

15.3. Considera-se manifestamente inexequível a proposta de preços que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, resulte preço global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e tarifas de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido preços mínimos.

15.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

Trav. Cícero Segundo da Costa, 1215, Centro, Baturité/CE
CEP: 62.760-000 | Fone (85) 3347.0193 - 9.9998.0851
www.camarabaturite.ce.gov.br



Estado do Ceará
Câmara Municipal de Baturité
Trav. Cícero Segundo da Costa, 1215, Centro, Baturité/Ce
CEP: 62.760-000 | Fone (85) 3347.0193 - 9.9998.0851
www.camarabaturite.ce.gov.br



15.5. Quando a licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexecuibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

16. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATORIO

16.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a pregoeira, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço comprascmb01@gmail.com, informando o número deste pregão.

16.1.1. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

16.1.2. Os esclarecimentos serão prestados pela Pregoeira, por escrito, após pronunciamento do órgão de origem, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações.

16.2. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolada na Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Baturité, no endereço eletrônico comprascmb01@gmail.com.

16.2.1. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente, exceto se tratar de matéria de ordem pública.

16.2.2. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, enviar a petição de impugnação, juntamente com os autos processuais, para que a autoridade competente decida no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

16.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados e será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

Trav. Cícero Segundo da Costa, 1215, Centro, Baturité/CE
CEP: 62.760-000 | Fone (85) 3347.0193 - 9.9998.0851
www.camarabaturite.ce.gov.br



Estado do Ceará
Câmara Municipal de Baturité
Trav. Cícero Segundo da Costa, 1215, Centro, Baturité/Ce
CEP: 62.760-000 | Fone (85) 3347.0193 - 9.9998.0851
www.camarabaturite.ce.gov.br



16.4. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

16.5. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno Porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo dez minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.

17.2. Havendo quem se manifeste, caberá o Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

17.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

17.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto a intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

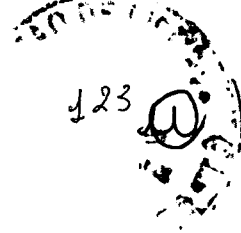
17.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente tem, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, em outros três dias, que começar a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis a defesa de seus interesses.

17.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insusceptíveis de aproveitamento.

Trav. Cícero Segundo da Costa, 1215, Centro, Baturité/CE
CEP: 62.760-000 | Fone (85) 3347.0193 - 9.9998.0851
www.camarabaturite.ce.gov.br



Estado do Ceará
Câmara Municipal de Baturité
Trav. Cícero Segundo da Costa, 1215, Centro, Baturité/Ce
CEP: 62.760-000 | Fone (85) 3347.0193 - 9.9998.0851
www.camarabaturite.ce.gov.br



17.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

17.5. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

17.6. A falta de manifestação, conforme o subitem 17.1 deste edital importará na decadência do direito de recurso.

17.7. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, no endereço eletrônico constante no subitem 3.1, deste edital.

18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

18.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

18.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve a anulação de atos anteriores a realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

18.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, 1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

18.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

18.2.1. A convocação se dará por meio de e-mail, ou, ainda, fac-simile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

19. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

19.1 A adjudicação desta licitação em favor do licitante, cuja proposta de preços ou lance, se houver, seja classificado em primeiro lugar, caso não haja interposição de recurso, é da competência do Pregoeiro, e, caso haja interposição de recurso, da autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação, que também promoverá a homologação.

Trav. Cícero Segundo da Costa, 1215, Centro, Baturité/CE
CEP: 62.760-000 | Fone (85) 3347.0193 - 9.9998.0851
www.camarabaturite.ce.gov.br



Estado do Ceará
Câmara Municipal de Baturité
Trav. Cícero Segundo da Costa, 1215, Centro, Baturité/Ce
CEP: 62.760-000 | Fone (85) 3347.0193 - 9.9998.0851
www.camarabaturite.ce.gov.br



19.2 No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência da autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento do Pregoeiro e adjudicar o objeto ao vencedor.

19.3 A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação por escrito.

19.4. Para que se proceda a devida homologação ao procedimento licitatório a Câmara Municipal de Baturité, poderá a qualquer momento, realizar diligência à(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, a fim de promover vistorias para assegurar-se de que a(s) mesma(s) possua(m) aptidão para execução dos serviços, objetivando, com isso, a boa e correta entrega do objeto pretendido, sendo a Câmara Municipal encarregada de gerar relatório sobre a vistoria realizada a empresa vencedora da licitação.

20. DO TERMO DE CONTRATO

21.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente, no qual o adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

21.1.2. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), através da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

21.1.3. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a contratada será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação que trata o subitem

21.1.4 deste item 21, mediante apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

Trav. Cícero Segundo da Costa, 1215, Centro, Baturité/CE
CEP: 62.760-000 | Fone (85) 3347.0193 - 9.9998.0851
www.camarabaturite.ce.gov.br



Estado do Ceará
Câmara Municipal de Baturité
Trav. Cícero Segundo da Costa, 1215, Centro, Baturité/Ce
CEP: 62.760-000 | Fone (85) 3347.0193 - 9.9998.0851
www.camarabaturite.ce.gov.br



21.2. Caso o PROPONENTE VENCEDOR seja microempresa ou empresa de pequeno porte, constituída na forma da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, a regularidade fiscal será condição indispensável para a assinatura do contrato.

21.3. Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a microempresa ou empresa de pequeno porte for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de certidão negativa.

21.4. A não regularização da documentação no prazo acima estipulado, implicará na decadência do direito a contratação pela microempresa ou empresa de pequeno porte, sem prejuízo das sanções previstas no edital, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

21.5. O contrato será celebrado com vigência de 90 dias

22. DA OBRIGAÇÃO E EXECUÇÃO DO SERVIÇO

22.1- Arcar com todas as despesas inerentes a entrega dos produtos, tais como: fretes, encargos, despesas de locomoção, que resultarem do fiel cumprimento dos produtos propostos, serão inteiramente de responsabilidade da CONTRATADA;

22.2- Comunicar previamente a CONTRATANTE, caso haja substituição de marcas durante a execução do contrato, apresentando também a documentação pertinente aos mesmos;

22.3- Entregar os produtos em conformidade com a proposta apresentada;

22.4- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados a União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da entrega dos produtos.

22.5- Os produtos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da ORDEM DE COMPRA pela administração, no local definido pela Secretaria Gestora, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos, no contrato e disposições constantes de sua proposta.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Trav. Cícero Segundo da Costa, 1215, Centro, Baturité/CE
CEP: 62.760-000 | Fone (85) 3347.0193 - 9.9998.0851
www.camarabaturite.ce.gov.br



Estado do Ceará
Câmara Municipal de Baturité
Trav. Cícero Segundo da Costa, 1215, Centro, Baturité/Ce
CEP: 62.760-000 | Fone (85) 3347.0193 - 9.9998.0851
www.camarabaturite.ce.gov.br



23.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Baturité e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Comissão de Licitações da Câmara de Baturité/CE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

23.1.1. O licitante que praticar quaisquer das condutas previstas na legislação pertinente, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

I. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II. Multas, cumulativas com as demais sanções, conforme estabelecido no contrato;

23.2. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

24.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

25. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

25.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

25.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

Trav. Cícero Segundo da Costa, 1215, Centro, Baturité/CE
CEP: 62.760-000 | Fone (85) 3347.0193 - 9 9998.0851
www.camarabaturite.ce.gov.br



Estado do Ceará
Câmara Municipal de Baturité
Trav. Cícero Segundo da Costa, 1215, Centro, Baturité/Ce
CEP: 62.760-000 | Fone (85) 3347.0193 - 9.9998.0851
www.camarabaturite.ce.gov.br



25.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

25.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos da Legislação em vigor.

26. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

26.1. **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, direitos autorais, deslocamentos de pessoal e material, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre serviços licitados, inclusive a margem de lucro.

26.2. **O (S) PAGAMENTO (S)** ao (s) vencedor (es) será (ão) efetuado (s) através de Ordem Bancária, entregue ao contratado ou representante do contratado após a apresentação das respectivas faturas, notas fiscais, as certidões de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), através da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e recibos à tesouraria, correspondentes aos serviços de acordo com o contrato.

26.2.1. O prazo para pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a apresentação dos documentos citados no item anterior, conforme preceituado na alínea a, do inciso XIV, do Art. 40, da Lei nº 8.666/93.

26.2.2. Para execução do pagamento, a Contratada deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome e com o CNPJ correspondente ao da Secretaria solicitante, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência;

26.2.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal de Baturité.

Trav. Cícero Segundo da Costa, 1215, Centro, Baturité/CE
CEP: 62.760-000 | Fone (85) 3347.0193 - 9.9998.0851
www.camarabaturite.ce.gov.br



Estado do Ceará
Câmara Municipal de Baturité
Trav. Cícero Segundo da Costa, 1215, Centro, Baturité/Ce
CEP: 62.760-000 | Fone (85) 3347.0193 - 9.9998.0851
www.camarabaturite.ce.gov.br



26.2.4 Os pagamentos ao Contratado serão efetuados após a constatação da execução do objeto da licitação, cabendo a Câmara Municipal de Baturité realizar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor

26.2.5 **REAJUSTE:** Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), atualizada no momento do pedido de reajuste.

26.3. **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração de execução dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

27. DA EXECUÇÃO DOS PRODUTOS LICITADOS

27.1. Os produtos licitados se darão mediante expedição de ORDEM DE COMPRA, por parte da administração ao licitante vencedor, que poderão englobar integralmente os quantitativos e/ou bens objeto de forma fracionada, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira das Secretarias Municipais Diversas.

27.1.1. A ORDEM DE COMPRA emitida conterà os bens pretendidos e a respectivas quantidades, devendo ser entregue ao beneficiário do contrato no seu endereço físico, ou enviada via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro.

27.1.2. Observadas as determinações e orientações constantes da ORDEM DE COMPRA/autorização, o licitante vencedor deverá fornecer os produtos no local designado pela Contratante, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a execução dos serviços.

27.1.3. O aceite dos bens entregues pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo deste Edital quanto aos serviços executados.

Trav. Cícero Segundo da Costa, 1215, Centro, Baturité/CE
CEP: 62.760-000 | Fone (85) 3347.0193 - 9.9998.0851
www.camarabaturite.ce.gov.br



Estado do Ceará
Câmara Municipal de Baturité
Trav. Cícero Segundo da Costa, 1215, Centro, Baturité/Ce
CEP: 62.760-000 | Fone (85) 3347.0193 - 9.9998.0851
www.camarabaturite.ce.gov.br



27.1.4. Poderão ser firmados contratos decorrentes, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

28. DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

28.1. Os bens licitados deverão ser entregues no prazo até 05 (cinco) dias úteis, a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA pela administração, no local determinado na ORDEM DE COMPRA.

28.2. Os Bens objeto deste processo licitatório serão entregues conforme demanda, de acordo com quantitativos constante no termo de referência. Quaisquer outras partes cabíveis para a execução do objeto;

28.3. A entrega dos bens deverá acontecer na (s) Unidade(s) Patrimoniais indicada(s) na Ordem de Compra, independentemente da quantidade.

28.4. A Câmara Municipal de Baturité-CE poderá rejeitar, no todo ou em parte, os produtos, se em desacordo com o Contrato.

28.5. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados, durante o período de garantia previsto para os serviços e para os materiais.

28.6. Os produtos entregues serão atestados por servidor designado e responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

28.7. Por ocasião dos produtos entregues, o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas faturas e Nota Fiscal.

28.8. No caso de constatação da inadequação dos bens às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento

28.9. Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

Trav. Cícero Segundo da Costa, 1215, Centro, Baturité/CE
CEP: 62.760-000 | Fone (85) 3347.0193 - 9.9998.0851
www.camarabaturite.ce.gov.br



Estado do Ceará
Câmara Municipal de Baturité
Trav. Cícero Segundo da Costa, 1215, Centro, Baturité/Ce
CEP: 62.760-000 | Fone (85) 3347.0193 - 9.9998.0851
www.camarabaturite.ce.gov.br



28.10. Os produtos licitados deverão obedecer rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o contratado a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto licitado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução dos serviços. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d) aceitar, nas mesmas condições do registro de preços, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do registro, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93; e) a execução dos serviços devem se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento das atividades do Município.

29. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 29.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- 29.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 29.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

Trav. Cícero Segundo da Costa, 1215, Centro, Baturité/CE
CEP: 62.760-000 | Fone (85) 3347.0193 - 9.9998.0851
www.camarabaturite.ce.gov.br



Estado do Ceará
Câmara Municipal de Baturité
Trav. Cícero Segundo da Costa, 1215, Centro, Baturité/Ce
CEP: 62.760-000 | Fone (85) 3347.0193 - 9.9998.0851
www.camarabaturite.ce.gov.br



29.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

29.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

29.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

29.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pela Unidade Gestora, contado da sua notificação.

29.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

29.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da Contratante.

29.9. Entregar os bens, onde o mesmo deverá obedecer às exigências contidas nas especificações deste Termo de Referência, bem como todas e quaisquer normas ou regulamentações intrínsecas ao tipo de fornecimento.

29.10. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

~~30. CONSULTAS, RESPOSTAS, ADITAMENTO, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO~~

Trav. Cícero Segundo da Costa, 1215, Centro, Baturité/CE
CEP: 62.760-000 | Fone (85) 3347.0193 - 9.9998.0851
www.camarabaturite.ce.gov.br



Estado do Ceará
Câmara Municipal de Baturité
Trav. Cícero Segundo da Costa, 1215, Centro, Baturité/Ce
CEP: 62.760-000 | Fone (85) 3347.0193 - 9.9998.0851
www.camarabaturite.ce.gov.br



30.1. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das Propostas de Preços, impugnar o ato convocatório deste Pregão, e solicitar esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis desta mesma data.

30.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a pessoa que não o fizer dentro do prazo fixado neste subitem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

30.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

30.4. Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

30.5. O endereçamento o pregoeiro da Câmara Municipal de Baturité/CE;

30.6. A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Baturité/CE, dentro do prazo editalício;

30.7. O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

30.8. O pedido, com suas especificações;

30.9. Caberá o pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

30.10. A resposta da Câmara Municipal de Baturité/CE será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela administração no flanelógrafo oficial do Município, conforme disposto na Lei Orgânica do Município e constituirá aditamento a estas Instruções.

30.11. O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

Trav. Cícero Segundo da Costa, 1215, Centro, Baturité/CE
CEP: 62.760-000 | Fone (85) 3347.0193 - 9.9998.0851
www.camarabaturite.ce.gov.br



Estado do Ceará
Câmara Municipal de Baturité
Trav. Cícero Segundo da Costa, 1215, Centro, Baturité/Ce
CEP: 62.760-000 | Fone (85) 3347.0193 - 9.9998.0851
www.camarabaturite.ce.gov.br



30.12. Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas.

30.13. Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas.

30.14. **DILIGÊNCIA:** Em qualquer fase do procedimento licitatório, o pregoeiro ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir seja sanado falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da Proposta, fixando o prazo para a resposta.

30.15. Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro sob pena de desclassificação/inabilitação.

30.16. **REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:** Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

31. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

31.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão da NOTA DE EMPENHO;

31.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

31.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

31.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

Trav. Cícero Segundo da Costa, 1215, Centro, Baturité/CE
CEP: 62.760-000 | Fone (85) 3347.0193 - 9.9998.0851
www.camarabaturite.ce.gov.br



Estado do Ceará
Câmara Municipal de Baturité
Trav. Cícero Segundo da Costa, 1215, Centro, Baturité/Ce
CEP: 62.760-000 | Fone (85) 3347.0193 - 9.9998.0851
www.camarabaturite.ce.gov.br



31.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

31.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

31.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

32. DA FISCALIZAÇÃO

32.1.A fiscalização da execução dos serviços será exercida por um representante da CONTRATANTE, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

32.1.1. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar os serviços executados, se em desacordo com o contrato.

33.1.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas ou utilização de serviço inferior e, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93).

34.1.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao serviço do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

35. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA

35.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das seguintes sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência.

Trav. Cícero Segundo da Costa, 1215, Centro, Baturité/CE
CEP: 62.760-000 | Fone (85) 3347.0193 - 9.9998.0851
www.camarabaturite.ce.gov.br



Estado do Ceará
Câmara Municipal de Baturité
Trav. Cícero Segundo da Costa, 1215, Centro, Baturité/Ce
CEP: 62.760-000 | Fone (85) 3347.0193 - 9.9998.0851
www.camarabaturite.ce.gov.br



b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do licitante em assinar o instrumento contratual em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.

c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na execução dos serviços, sobre o valor do contrato.

d) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de: atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do serviço; desistência de realizar o serviço.

e) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação

35.2. O valor da multa aplicada será deduzido pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que a Tesouraria da Câmara, comunicará à CONTRATADA.

35.3. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome da Câmara Municipal de Baturité (o número da Conta será informado pela Tesouraria da Câmara de Baturité). Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria Jurídica para cobrança e processo de execução.

35.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

36. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

36.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

36.2. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

Trav. Cícero Segundo da Costa, 1215, Centro, Baturité/CE
CEP: 62.760-000 | Fone (85) 3347.0193 - 9.9998.0851
www.camarabaturite.ce.gov.br



Estado do Ceará
Câmara Municipal de Baturité
Trav. Cícero Segundo da Costa, 1215, Centro, Baturité/Ce
CEP: 62.760-000 | Fone (85) 3347.0193 - 9.9998.0851
www.camarabaturite.ce.gov.br



36.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

36.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

36.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Comissão de Licitação de Pregão da Câmara de Baturité/CE.

36.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

36.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

36.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada, inclusive pelo pregoeiro. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

36.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

36.10. O pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

36.11. Todas e quaisquer comunicações com o Pregoeiro deverão se dar por escrito, com o devido protocolo com Sede na Comissão de Licitação de Pregão da Câmara de Baturité/CE, através de e-mail institucional comprascmb01@gmail.com.

36.12. Fica terminantemente proibido ao Pregoeiro prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.

Trav. Cícero Segundo da Costa, 1215, Centro, Baturité/CE
CEP: 62.760-000 | Fone (85) 3347.0193 - 9.9998.0851
www.camarabaturite.ce.gov.br



Estado do Ceará
Câmara Municipal de Baturité
Trav. Cícero Segundo da Costa, 1215, Centro, Baturité/Ce
CEP: 62.760-000 | Fone (85) 3347.0193 - 9.9998.0851
www.camarabaturite.ce.gov.br



36.13. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

36.14. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

36.15. A apresentação, por parte dos licitantes, de DECLARAÇÃO FALSA relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei nº 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.

36.16. Serão considerados como não apresentadas as declarações não assinadas pelo representante legal da empresa ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a declaração deva ser apresentada.

37. DO FORO

39.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Baturité - Estado do Ceará.

Baturité (CE), 26 de maio de 2023.

Trav. Cícero Segundo da Costa, 1215, Centro, Baturité/CE
CEP: 62.760-000 | Fone (85) 3347.0193 - 9 9998.0851
www.camarabaturite.ce.gov.br



Estado do Ceará
Câmara Municipal de Baturité
Trav. Cícero Segundo da Costa, 1215, Centro, Baturité/Ce
CEP: 62.760-000 | Fone (85) 3347.0193 - 9.9998.0851
www.camarabaturite.ce.gov.br



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2023.05.09-CMB

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO, MANUTENÇÃO E CONEXÃO DE INTERNET, DESTINADOS A SUPRIR AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BATURITÉ - CE

1.1 ORGÃOS PARTICIPANTES:

a) Câmara Municipal de Baturité;

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 - que regulamenta o Pregão;
Decreto Federal n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000 - que regulamenta o pregão;
Lei Complementar n.º 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 - que institui o Estatuto Nacional da microempresa e empresa de pequeno porte, e suas posteriores alterações Lei Complementar 147/2014 de 07 de agosto de 2014, Lei complementar 155/2016 de 27 de outubro de 2016;
Lei Federal 12.440/2011 de 07 de julho de 2011 - que acrescenta Título VII- A à Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e demais normais vigentes e pertinentes ao certame aplicando-se, subsidiariamente, a
Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O presente Termo de Referência é oriundo das solicitações de despesas das Câmara Municipal de Baturité, para a o fornecimento de internet, conforme tabela a seguir:

Trav. Cícero Segundo da Costa, 1215, Centro, Baturité/CE
CEP: 62.760-000 | Fone (85) 3347.0193 - 9.9998.0851
www.camarabaturite.ce.gov.br



Estado do Ceará
Câmara Municipal de Baturité
Trav. Cícero Segundo da Costa, 1215, Centro, Baturité/Ce
CEP: 62.760-000 | Fone (85) 3347.0193 - 9.9998.0851
www.camarabaturite.ce.gov.br



01	LINK VIA FIBRA ÓTICA PARA ACESSO À INTERNET VELOCIDADE 100MBPS, 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, 7 DIAS POR SEMANA, COM TECNOLOGIA GPON EQUIPAMENTOS ONU E ROTEADORES EM REGIME COMODATO, E SUPORTE TÉCNICO.	Mês	12	1.166,66	13.999,92
02	CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO, MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DE REDE E SERVIDOR FTTH(FIBERTOTHE-HOME) PARA O CONTROLE DE BANDA IP E MAC	Mês	12	616,66	7.400,00
VALOR TOTAL:					R\$ 21.399,92

3.1 Critério de Julgamento: Menor Preço Global;

4. DAS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

4.1. A execução do contrato será iniciada a partir da assinatura de contrato e após a emissão da ordem de serviços, na forma que segue:

4.1.1. Os produtos deverão ser entregues diretamente na Câmara Municipal solicitante, em até 5 (cinco) dias corridos, após o recebimento do pedido;

4.1.2. No ato da entrega o servidor responsável pelo recebimento deverá observar se o produto é compatível com a descrição do produto solicitado.

4.1.3. Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias em relação às especificações apresentadas no subitem 3.1, a fornecedora deverá substituir o(s) produtos imediatamente;

4.1.4. Os produtos somente serão aceitos se estiverem plenamente de acordo com as especificações apresentadas.

Trav. Cícero Segundo da Costa, 1215, Centro, Baturité/CE
CEP: 62.760-000 | Fone (85) 3347.0193 - 9.9998.0851
www.camarabaturite.ce.gov.br



Estado do Ceará
Câmara Municipal de Baturité
Trav. Cícero Segundo da Costa, 1215, Centro, Baturité/Ce
CEP: 62.760-000 | Fone (85) 3347.0193 - 9.9998.0851
www.camarabaturite.ce.gov.br



5. REFERENCIAL DOS PREÇOS

Os preços de referência foram estimados com base nas cotações realizadas pelo Setor de Cotação de Preços da Câmara Municipal de Baturité/CE, anexas aos autos.

6. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O acesso à rede mundial de computadores (internet) é imprescindível para o desenvolvimento das atividades diárias da Câmara Municipal de Baturité e de todos os órgãos ligados a gestão pública municipal, tendo em vista que há necessidade de alimentação de sistema contábeis e em outras áreas, operações como pagamento de fornecedores e funcionalismo, divulgação dos atos administrativos da gestão, prestação de contas junto aos tribunais, comunicação interna e externa com outras instituições.

A presente solicitação de contratação de empresa de internet via fibra óptica tem por justificativa melhorar a qualidade dos serviços que são prestados pelo poder legislativo e deixar a execução das atividades diárias mais eficientes e eficazes com implantação da tecnologia via fibra óptica

Como a câmara não possui capacidade operacional e técnica para atender essa demanda, a solução indicada é a contratação de empresa especializada na prestação desse tipo de serviço e dos equipamentos necessários.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A referida aquisição tem o seu amparo legal disposto na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, no decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, e na lei nº 8.666/93.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A proposta de preços deverá ser elaborada em 01 (uma) via em papel timbrado ou com carimbo do interessado, manuscrita em letra de forma em tinta não lavável ou confeccionada por máquina, impresso por computador ou qualquer processo eletrônico, datada e assinada (sobre o carimbo ou equivalente) pelo titular ou preposto, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

7.2 A proposta de preços deverá ser apresentada seguindo o modelo padronizado no anexo

Trav. Cícero Segundo da Costa, 1215, Centro, Baturité/CE
CEP: 62.760-000 | Fone (85) 3347.0193 - 9.9998.0851
www.camarabaturite.ce.gov.br



Estado do Ceará
Câmara Municipal de Baturité
Trav. Cícero Segundo da Costa, 1215, Centro, Baturité/Ce
CEP: 62.760-000 | Fone (85) 3347.0193 - 9.9998.0851
www.camarabaturite.ce.gov.br

141 @

do edital, contendo:

- a) A modalidade e o número da licitação;
- b) Endereçamento ao Pregoeiro da Câmara Municipal de Baturité/CE;
- c) Razão Social, CNPJ, endereço, inscrição estadual ou municipal do proponente, conforme o caso, número da conta corrente, agência bancária, identificação do respectivo banco, e se houver, número do telefone/fax, e endereço eletrônico;
- d) Prazo de execução dos serviços de 12 (doze) meses;
- e) Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias;
- f) Os itens cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital, bem como valor global da proposta por extenso.
- g) Os valores unitários e totais em algarismos de cada item cotado, e conforme o caso, o valor global do lote e/ou da proposta em algarismos e por extenso.
- h) Quantidade ofertada por item/lote, observando o disposto neste Termo de Referência;
- i) Declaração da licitante que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o objeto licitado;
- j) Percentual correspondente a cada lote constante do respectivo Anexo I do presente Edital, apresentados em algarismos com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

8. ORIENTAÇÃO SOBRE A ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS ESCRITAS

- 8.1 Os preços constantes da proposta de preços do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.
- 8.2 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.
- 8.3 Se tratando de julgamento por menor preço por item, ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros. Se a licitação for por menor preço por lote, somatório ou a multiplicação errada que influenciar no valor total do

Trav. Cícero Segundo da Costa, 1215, Centro, Baturité/CE
CEP: 62.760-000 | Fone (85) 3347.0193 - 9.9998.0851
www.camarabaturite.ce.gov.br



Estado do Ceará
Câmara Municipal de Baturité
Trav. Cícero Segundo da Costa, 1215, Centro, Baturité/Ce
CEP: 62.760-000 | Fone (85) 3347.0193 - 9.9998.0851
www.camarabaturite.ce.gov.br



- lote implicará na desclassificação da licitante no referido lote.
- 8.4 Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.
- 8.5 A proposta de preços deve contemplar todos os itens/lotes em sua integralidade.
- 8.6 A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos serviços e as condições de participação, competição, julgamento, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente a Lei Nº. 10.520/02 e Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.
- 8.7 Na análise das propostas de preços o Pregoeiro observará preferencialmente o preço unitário, facultando-lhe, porém, segundo critério de conveniência e oportunidade observar o preço total.
- 8.8 Será desclassificada a proposta de preços apresentada em desconformidade com este item.
- 8.9 Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "A" não sendo admitido o recebimento pelo Pregoeiro, de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues ao Pregoeiro.

9. DA HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

9.1. Os interessados não cadastrados no Município de Baturité/CE, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados, os quais serão analisados pelo Pregoeiro quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

9.2. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta Comercial onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

Trav. Cícero Segundo da Costa, 1215, Centro, Baturité/CE
CEP: 62.760-000 | Fone (85) 3347.0193 - 9.9998.0851
www.camarabaturite.ce.gov.br



Estado do Ceará
Câmara Municipal de Baturité
Trav. Cícero Segundo da Costa, 1215, Centro, Baturité/Ce
CEP: 62.760-000 | Fone (85) 3347.0193 - 9.9998.0851
www.camarabaturite.ce.gov.br



9.2.2 ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E TODOS OS SEUS ADITIVOS E/OU ÚLTIMO ADITIVO CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

9.2.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

9.2.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2.5. Documento oficial de identificação com foto do Sócio Administrador ou titular da Pessoa Jurídica, conforme o caso.

9.2.6 Cópia do Cadastro Pessoa Física - CPF, do Sócio Administrador ou titular da Pessoa Jurídica, conforme o caso.

9.3. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.3 Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

9.3.4 Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

Trav. Cícero Segundo da Costa, 1215, Centro, Baturité/CE
CEP: 62.760-000 | Fone (85) 3347.0193 - 9.9998.0851
www.camarabaturite.ce.gov.br

X



Estado do Ceará
Câmara Municipal de Baturité
Trav. Cícero Segundo da Costa, 1215, Centro, Baturité/Ce
CEP: 62.760-000 | Fone (85) 3347.0193 - 9.9998.0851
www.camarabaturite.ce.gov.br



9.3.5 Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante (Geral ou ISS);

9.3.6 Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);

9.3.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A das Consolidações das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.4 RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.4.1 Certidão de negativa de falência ou concordata/recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.4.2 Na ausência da certidão negativa, a licitante em recuperação judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão judicial da recuperação nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. Ou homologação do plano de recuperação extrajudicial, no caso da licitante em recuperação extrajudicial, nos termos do art. 164, § 5º, da Lei nº 11.101/2005.

9.4.3 **BALANÇO PATRIMONIAL** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.4.4 A comprovação da boa situação financeira será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Grau de Endividamento (GE), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

9.4.5 No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.

9.4.6 No caso de Licitante recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento

Trav. Cícero Segundo da Costa, 1215, Centro, Baturité/CE
CEP: 62.760-000 | Fone (85) 3347.0193 - 9.9998.0851
www.camarabaturite.ce.gov.br

✶



Estado do Ceará
Câmara Municipal de Baturité
Trav. Cícero Segundo da Costa, 1215, Centro, Baturité/Ce
CEP: 62.760-000 | Fone (85) 3347.0193 - 9.9998.0851
www.camarabaturite.ce.gov.br



devidamente registrados na Junta Comercial, constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcrito ou a autenticação da junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

- 9.4.7 No caso de sociedade simples e cooperativa, o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.
- 9.4.8 No caso das demais sociedades empresárias e empresa Individual, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, estes termos devidamente registrados na Junta Comercial – constando no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcrito ou a autenticação da junta comercial, devendo tanto o balanço quanto os termos serem assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.
- 9.4.9 Serão aceitos o balanço patrimonial, demonstrações contábeis, termos de abertura e encerramento do livro Diário, transmitidos via SPED, acompanhados do recibo de entrega de escrituração contábil digital, respeitada a IN RFB vigente.
- 9.4.10 O balanço patrimonial apresentado deverá corresponder aos termos de abertura e encerramento do Livro Diário.
- 9.4.11 No caso de Micro Empreendedor Individual, a mesma está dispensada da apresentação da documentação exigida no subitem 6.4.2. acima.
- 9.4.12 Capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo, igual ou superior a 10% (dez por cento), do valor correspondente efetivamente arrematado pelo licitante, podendo a comprovação ser feita através da apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante.

9.5 RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 9.5.1 Apresentação de no mínimo 01 (hum) atestado de Capacidade Técnica pertinente e compatível, com o objeto desta licitação, expedida por entidade pública ou privada, comprovando a plena satisfação do fornecimento. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente, estando as informações sujeitas conferência pela Comissão ou quem este indicar. Bem como as demais informações:

Trav. Cícero Segundo da Costa, 1215, Centro, Baturité/CE
CEP: 62.760-000 | Fone (85) 3347.0193 - 9.9998.0851
www.camarabaturite.ce.gov.br



Estado do Ceará
Câmara Municipal de Baturité
Trav. Cícero Segundo da Costa, 1215, Centro, Baturité/Ce
CEP: 62.760-000 | Fone (85) 3347.0193 - 9.9998.0851
www.camarabaturite.ce.gov.br



- a.1) nome, CNPJ e endereço completo da pessoa jurídica tomadora dos serviços e emitente do atestado;
 - a.2) nome e CNPJ da empresa que prestou o serviço,
 - a.3) descrição dos serviços;
 - a.4) período da execução;
 - a.5) local e data da emissão do atestado;
 - a.6) identificação (nome o cargo ou função) e assinatura do signatário do atestado.
- b) Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item anterior, instrumento da nota fiscal/contrato da prestação do serviço respectivos ao qual o atestado faz vinculação.
- c) A licitante deverá apresentar declaração de indicação das instalações com fotografias frontal da fachada e dos interiores dos espaços da empresa e ainda acompanhado de documento idôneo comprobatória da existência da estrutura física, do aparelhamento disponíveis, tais como computadores, telefones, internet, fotocopadora, estoque, etc, firmada pelo representante legal da EMPRESA.
- d) Para fins de comprovação da veracidade das referidas atestações, o Pregoeiro poderá promover diligência, exigindo documentos fiscais e/ou contratuais conforme estabelece o 3º do art. 43 da lei de licitações;

9.6 DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- a) Declaração, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na presente licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Declaração que até a presente data não foi declarada inidônea;

Trav. Cícero Segundo da Costa, 1215, Centro, Baturité/CE
CEP: 62.760-000 | Fone (85) 3347.0193 - 9.9998.0851
www.camarabaturite.ce.gov.br



Estado do Ceará
Câmara Municipal de Baturité
Trav. Cícero Segundo da Costa, 1215, Centro, Baturité/Ce
CEP: 62.760-000 | Fone (85) 3347.0193 - 9.9998.0851
www.camarabaturite.ce.gov.br



- c) Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame;
- d) Declaração que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- e) Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- f) Declaração que concorda e sujeita-se com as condições e teor estabelecidos no edital; Declaração de cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme ANEXOS II e III deste edital.

9.6.1 Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos deverá o pregoeiro considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação da Lei Complementar 123/2006.

9.6.2 Poderá o Pregoeiro declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração.

10. ORIENTAÇÃO SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO

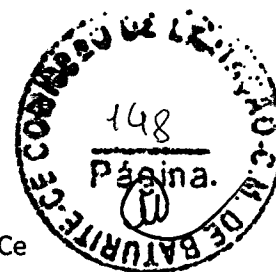
- 10.1 . Para a habilitação jurídica, o licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.
- 10.2 As certidões de comprovação de regularidade, bem como as de falência e concordata/recuperação judicial, caso exigidas neste edital, que não apresentarem expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 60 (sessenta) dias anteriores à data marcada para o recebimento dos envelopes.
- 10.3 A documentação constante dos envelopes de habilitação que forem abertos integrará os autos do processo licitatório e não será devolvida.
- 10.4 Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados classificados ao final da fase de competição poderão ser retirados por seus

Trav. Cícero Segundo da Costa, 1215, Centro, Baturité/CE
CEP: 62.760-000 | Fone (85) 3347.0193 - 9 9998.0851
www.camarabaturite.ce.gov.br

✍



Estado do Ceará
Câmara Municipal de Baturité
Trav. Cícero Segundo da Costa, 1215, Centro, Baturité/Ce
CEP: 62.760-000 | Fone (85) 3347.0193 - 9.9998.0851
www.camarabaturite.ce.gov.br



representantes na própria sessão. Os documentos não retirados permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, durante 30 (trinta) dias correntes à disposição dos respectivos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

- 10.5 Será inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seus conteúdos e forma.

11. DOTACIONES ORÇAMENTARIAS:

- 11.1 As despesas decorrentes das eventuais contratações desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes as Unidades Gestoras do Município, conforme a seguir.

Orgão	Unidade orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de despesa	Fonte
01	0101	01.031.0101.2001	4.4.90.52.00	1500000000

12. DA ORDEM DE COMPRAS

a. DAS ORDENS DE COMPRAS:

A execução dos serviços se dará mediante expedição de ordem de serviços, por parte da Administração ao licitante vencedor, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Câmara Municipal.

- A ordem de serviços emitida conterá os serviços a serem executados e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do registro no seu endereço físico, ou enviada via fac-símilê ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem no setor de cadastro.
- Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de serviços, a empresa detentora do preço registrado / contratada deverá executar os serviços, dentro do prazo e horário determinados pela Câmara Municipal, oportunidade em que receberá o atesto declarando a execução dos serviços.
- O aceite dos serviços pela Câmara de Baturité/CE não exclui a responsabilidade civil da empresa detentora do preço registrado / contratada por vício de qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo deste edital quanto aos serviços executados.

b. DO PRAZO DE INÍCIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Trav. Cícero Segundo da Costa, 1215, Centro, Baturité/CE
CEP: 62.760-000 | Fone (85) 3347.0193 - 9.9998.0851
www.camarabaturite.ce.gov.br



Estado do Ceará
Câmara Municipal de Baturité
Trav. Cícero Segundo da Costa, 1215, Centro, Baturité/Ce
CEP: 62.760-000 | Fone (85) 3347.0193 - 9.9998.0851
www.camarabaturite.ce.gov.br



- i. Os bens deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da ordem de serviços pela administração, no local definido pelo órgão solicitante.
- ii. No caso de constatação da inadequação dos serviços executados às normas e exigências especificadas neste edital e na proposta de preços vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.
- iii. As prorrogações de prazo serão concedidas somente mediante justificativa, permissiva legal e conveniência atestado pela Câmara de Baturité/CE.

c. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços será iniciada a partir da assinatura de contrato e após a emissão da ordem de serviços, na forma que segue:

Os produtos deverão ser entregues diretamente na Câmara Municipal solicitante, em até 5 (cinco) dias corridos, após o recebimento do pedido;]

No ato da entrega o servidor responsável pelo recebimento deverá observar se o produto é compatível com a descrição do produto solicitado.

Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias em relação às especificações apresentadas no subitem 2.1, a fornecedora deverá substituir o(s) produtos imediatamente;

Os produtos somente serão aceitos se estiverem plenamente de acordo com as especificações apresentadas.

d. DA CONTRATAÇÃO

- i. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito por parte do contratante.
- ii. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.
- iii. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar

Trav. Cícero Segundo da Costa, 1215, Centro, Baturité/CE
CEP: 62.760-000 | Fone (85) 3347.0193 - 9.9998.0851
www.camarabaturite.ce.gov.br



Estado do Ceará
Câmara Municipal de Baturité
Trav. Cícero Segundo da Costa, 1215, Centro, Baturité/Ce
CEP: 62.760-000 | Fone (85) 3347.0193 - 9.9998.0851
www.camarabaturite.ce.gov.br



o contrato.

13. DO PREÇO, DO PAGAMENTO E REEQUILÍBRIO

- a. **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a execução dos serviços licitados, inclusive a margem de lucro.
- b. **PAGAMENTO:** O pagamento será realizado a CONTRATADA, na proporção da execução dos serviços, segundo as ordens de serviços emitidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta e os preços devidamente registrados/contratados.
 - i. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada no subitem 10.2, observadas as disposições editalícias, através de crédito na conta bancária da CONTRATADA ou através de cheque nominal.
- c. **REAJUSTE:** Os valores constantes da Ata de Registro de Preços são irreajustáveis.
- d. **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

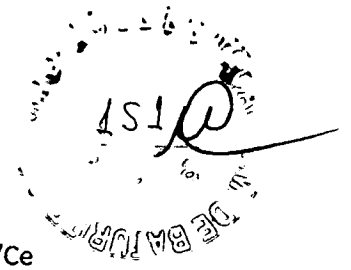
14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a. A CONTRATADA obriga-se a:
- b. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

Trav. Cícero Segundo da Costa, 1215, Centro, Baturité/CE
CEP: 62.760-000 | Fone (85) 3347.0193 - 9.9998.0851
www.camarabaturite.ce.gov.br



Estado do Ceará
Câmara Municipal de Baturité
Trav. Cícero Segundo da Costa, 1215, Centro, Baturité/Ce
CEP: 62.760-000 | Fone (85) 3347.0193 - 9.9998.0851
www.camarabaturite.ce.gov.br



- c. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- d. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- e. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- f. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- g. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- h. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pela Unidade Gestora, contado da sua notificação.
- i. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- j. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da Contratante.
- k. Entregar os bens, onde o mesmo deverá obedecer às exigências contidas nas especificações deste Termo de Referência, bem como todas e quaisquer normas ou regulamentações intrínsecas ao tipo de fornecimento.
- l. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e

Trav. Cícero Segundo da Costa, 1215, Centro, Baturité/CE
CEP: 62.760-000 | Fone (85) 3347.0193 - 9.9998.0851
www.camarabaturite.ce.gov.br



Estado do Ceará
Câmara Municipal de Baturité
Trav. Cícero Segundo da Costa, 1215, Centro, Baturité/Ce
CEP: 62.760-000 | Fone (85) 3347.0193 - 9.9998.0851
www.camarabaturite.ce.gov.br



condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a. Indicar data, horário e local em que deverão ser executados os serviços.
- b. Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da execução do serviço desde que observadas as normas de segurança.
- c. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no contrato.

16. DAS SANÇÕES

- a. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não assinar o termo de contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do serviço, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do serviço, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Baturité/CE e será descredenciado no Cadastro da Câmara Municipal de Baturité/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:
 - I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:
 - a) Recusar em celebrar o termo de contrato quando regularmente convocado;
 - b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
 - c) Não manter a proposta ou lance;
 - d) Fraudar na execução do contrato;
 - e) Comportar-se de modo inidôneo;
 - II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da ordem de serviço no endereço constante do cadastro do município ou do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do serviço, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da entrega dos serviços;
 - III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do serviço requisitado;
 - b. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por

Trav. Cícero Segundo da Costa, 1215, Centro, Baturité/CE
CEP: 62.760-000 | Fone (85) 3347.0193 - 9.9998.0851
www.camarabaturite.ce.gov.br



Estado do Ceará
Câmara Municipal de Baturité
Trav. Cícero Segundo da Costa, 1215, Centro, Baturité/Ce
CEP: 62.760-000 | Fone (85) 3347.0193 - 9.9998.0851
www.camarabaturite.ce.gov.br



parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo do contrato, conforme o caso;
 - c. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.
 - i. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.
 - ii. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
 - d. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.
 - i. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:
 - a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;
 - b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Baturité/CE e descredenciamento no Cadastro de Município de Baturité/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
 - ii. Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indicio de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pelo Pregoeiro à Procuradoria Geral do Município para apuração. Nos casos ligados a fase posterior a adjudicação serão comunicados pela autoridade gestora competente à

Trav. Cícero Segundo da Costa, 1215, Centro. Baturité/CE
CEP: 62.760-000 | Fone (85) 3347.0193 - 9.9998.0851
www.camarabaturite.ce.gov.br





Estado do Ceará
Câmara Municipal de Baturité
Trav. Cícero Segundo da Costa, 1215, Centro, Baturité/Ce
CEP: 62.760-000 | Fone (85) 3347.0193 - 9.9998.0851
www.camarabaturite.ce.gov.br



Procuradoria.

17. DA FISCALIZAÇÃO E GERÊNCIA DO CONTRATO

- a. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado, pela respectiva Unidade Gestora, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93, doravante denominado (a) FISCAL DE CONTRATO.
 - i. O fiscal de contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da(s) contratante(s).


18. PRAZO DE VIGENCIA

- a. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 12 (DOZE) MESES, ou até exaurir-se o objeto deste termo de referência.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

- a. Este termo de referência visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial sob o Sistema de Registro de Preços, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I, II e III do art. 3º da Lei Nº. 10.520/02.

29 de maio de 2023


Luciano Gomes Furtado
Presidente da Câmara Municipal

Trav. Cícero Segundo da Costa, 1215, Centro, Baturité/CE
CEP: 62.760-000 | Fone (85) 3347.0193 - 9.9998.0851
www.camarabaturite.ce.gov.br



Estado do Ceará
Câmara Municipal de Baturité
Trav. Cícero Segundo da Costa, 1215, Centro, Baturité/Ce
CEP: 62.760-000 | Fone (85) 3347.0193 - 9.9998.0851
www.camarabaturite.ce.gov.br

155

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão de Licitações

Câmara de Baturité/CE

Att. Sr(a). Pregoeiro (a)

Ref.: Pregão Presencial nº

A Empresa sediada na (rua, bairro, cidade, telefone, etc.), nº _ inscrita no CNPJ/MF sob nº, neste ato representado por (nome e dados do representante legal), abaixo assinado, propõe a entrega dos objetos a seguir especificado, conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

1. Identificação da licitante:

- a. Razão Social:
- b. CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:
- c. Endereço completo:
- d. Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- e. Telefone, celular, fax, e-mail:
- f. Banco Bradesco S/A, agência e nº da conta corrente:

2. Condições Gerais da Proposta:

A presente proposta é válida por () dias, contados da data de sua emissão. (Não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação.)

OUTRAS CONDIÇÕES, EM SENDO O CASO.

3. Formação do Preço:

Declaramos que o objeto cotado atende todas as exigências do edital, relativas à especificação e características, inclusive técnicas e que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Trav. Cícero Segundo da Costa, 1215, Centro, Baturité/CE
CEP: 62.760-000 | Fone (85) 3347.0193 - 9.9998.0851
www.camarabaturite.ce.gov.br



Estado do Ceará
Câmara Municipal de Baturité
Trav. Cícero Segundo da Costa, 1215, Centro, Baturité/Ce
CEP: 62.760-000 | Fone (85) 3347.0193 - 9.9998.0851
www.camarabaturite.ce.gov.br



LOTE ÚNICO

TÍTULO					
01	LINK VIA FIBRA ÓTICA PARA ACESSO À INTERNET VELOCIDADE 100MBPS, 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, 7 DIAS POR SEMANA, COM TECNOLOGIA GPON EQUIPAMENTOS ONU E ROTEADORES EM REGIME COMODATO, E SUPORTE TÉCNICO.	Mês	12		
02	CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO, MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DE REDE E SERVIDOR FTTH(FIBER TO THE HOME) PARA O CONTROLE DE BANDA IP E MAC	Mês	12		
VALOR TOTAL:					R\$ -

VALOR GLOBAL: R\$ (_____) _____.

PRAZO DE FORNECIMENTO: IMEDIATO, conforme expedição da ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

VALIDADE DA PESQUISA DE PREÇOS: 60 (SESSENTA) DIAS.

Observações:

- No valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias ao fornecimento, inclusive as relacionadas com:
 - encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
 - tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
 - seguros em geral, da infortunistica e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente ao fornecimento.

_____ DE _____ DE 2023.

Assinatura Proponente

Carimbo da Empresa/Assinatura do responsável legal

Trav. Cícero Segundo da Costa, 1215, Centro. Baturité/CE
CEP: 62.760-000 | Fone (85) 3347.0193 - 9.9998.0851
www.camarabaturite.ce.gov.br



Estado do Ceará
Câmara Municipal de Baturité
Trav. Cícero Segundo da Costa, 1215, Centro, Baturité/Ce
CEP: 62.760-000 | Fone (85) 3347.0193 - 9.9998.0851
www.camarabaturite.ce.gov.br



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÕES

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

A Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita sob cnpj nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, situada a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representada legalmente por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, rg xxxxxxxxxxxx, CPF, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, DECLARA, sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Câmara Municipal de Baturité/CE, Estado do Ceará:

Que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze)anos.

Que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

Que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32,§2º,da Lei.nº 8.666/93.

Que até a presente data não foi declarada inidônea;

Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame;

Que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

Trav. Cícero Segundo da Costa, 1215, Centro, Baturité/CE
CEP: 62.760-000 | Fone (85) 3347.0193 - 9.9998.0851
www.camarabaturite.ce.gov.br



Estado do Ceará
Câmara Municipal de Baturité
Trav. Cícero Segundo da Costa, 1215, Centro, Baturité/Ce
CEP: 62.760-000 | Fone (85) 3347.0193 - 9.9998.0851
www.camarabaturite.ce.gov.br



Que a proposta de preços foi elaborada de forma independente sem a participação de terceiros, ou ainda de servidores públicos pertencente ao quadro de funcionários do órgão em questão.

Que cumpri o disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

_____ (CE), _____ de _____ 20__.

DECLARANTE

Trav. Cícero Segundo da Costa, 1215, Centro, Baturité/CE
CEP: 62.760-000 | Fone (85) 3347.0193 - 9.9998.0851
www.camarabaturite.ce.gov.br



Estado do Ceará
Câmara Municipal de Baturité
Trav. Cícero Segundo da Costa, 1215, Centro, Baturité/Ce
CEP: 62.760-000 | Fone (85) 3347.0193 - 9.9998.0851
www.camarabaturite.ce.gov.br



ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
CÂMARA MUNICIPAL DE BATURITÉ, E A
EMPRESA _____ PARA O
FORNECIMENTO _____ DE
_____.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BATURITÉ/CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. _____, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, neste ato representado pelo respectivo, Sr. _____, Presidente da Câmara de Baturité, RG, CPF; doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, sediada à, inscrita no CNPJ Nº., por seu representante legal, Sr., CPF Nº., doravante denominada **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº ~~XXXXXXXXXX~~**, em conformidade com a Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações c/c os termos da Lei Nº. 10.520/02.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Trav. Cícero Segundo da Costa, 1215, Centro, Baturité/CE
CEP: 62.760-000 | Fone (85) 3347.0193 - 9.9998.0851
www.camarabaturite.ce.gov.br



Estado do Ceará
Câmara Municipal de Baturité
Trav. Cícero Segundo da Costa, 1215, Centro, Baturité/Ce
CEP: 62.760-000 | Fone (85) 3347.0193 - 9.9998.0851
www.camarabaturite.ce.gov.br

180

2.1. Constitui objeto deste contrato a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO , MANUTENÇÃO E CONEXÃO DE INTERNET, DESTINADOS A SUPRIR AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BATURITÉ - CE.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Integram este Contrato, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação e a Proposta da CONTRATADA, datada de __/__/__, seus Anexos e demais elementos constantes do referido processo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente Contrato regula-se por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e, em especial, o Código Civil - Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e o Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, em moeda corrente nacional, mediante medição, tendo o seu valor global anual estimado de R\$ xxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx), conforme planilha abaixo, mediante demanda efetivamente fornecida.

01	LINK VIA FIBRA ÓTICA PARA ACESSO À INTERNET VELOCIDADE 100MBPS, 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, 7 DIAS POR SEMANA, COM TECNOLOGIA GPON EQUIPAMENTOS ONU E ROTEADORES EM REGIME COMODATO, E SUPORTE TÉCNICO.	Mês	12		
02	CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO, MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DE REDE E SERVIDOR FTTH(FIBERTOTHE-HOME) PARA O CONTROLE DE BANDA IP E MAC	Mês	12		
VALOR TOTAL:					R\$ -

Trav. Cícero Segundo da Costa, 1215, Centro, Baturité/CE
CEP: 62.760-000 | Fone (85) 3347.0193 - 9.9998.0851
www.camarabaturite.ce.gov.br



Estado do Ceará
Câmara Municipal de Baturité
Trav. Cícero Segundo da Costa, 1215, Centro, Baturité/Ce
CEP: 62.760-000 | Fone (85) 3347.0193 - 9.9998.0851
www.camarabaturite.ce.gov.br



2.2 Tem ciência a CONTRATADA que os pagamentos referente a cada Ordem de Serviço, corresponderão ao que for solicitado pela área demandante e efetivamente executado, após o controle, conferência e atesto da gestão contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Quaisquer tributos, encargos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta da CONTRATADA ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o fornecimento ser cumprido sem ônus adicional a Câmara de Baturité.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando, durante a execução do Contrato, ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O disposto no subitem anterior se aplica ainda que se trate de eventos futuros e incertos.

PARÁGRAFO QUARTO - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

CLAUSULA QUARTA - DA VIGENCIA

4.1. O prazo de vigência do contrato e de 90 (noventa) dias, contado a partir da sua publicação.

4.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-a na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993 8.2. O prazo de execução do objeto deste contrato e de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

4.3. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Trav. Cícero Segundo da Costa, 1215, Centro, Baturité/CE
CEP: 62.760-000 | Fone (85) 3347.0193 - 9.9998.0851
www.camarabaturite.ce.gov.br



Estado do Ceará
Câmara Municipal de Baturité
Trav. Cícero Segundo da Costa, 1215, Centro, Baturité/Ce
CEP: 62.760-000 | Fone (85) 3347.0193 - 9.9998.0851
www.camarabaturite.ce.gov.br



CLAUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias da Câmara Municipal de Baturité:

Orgão	Unidade orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de despesa	Fonte
01	0101	01.031.0101.2001	3.3.90.40.00	1500000000

CLAUSULA SEXTA - DA OBRIGACAO DAS PARTES

- 6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, dá Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Nº. 10.520/02.
- 6.2. A CONTRATADA obriga-se a:
- 6.2.1. Prestar os serviços em conformidade com as condições deste instrumento.
 - 6.2.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
 - 6.2.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
 - 6.2.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a contratante ou terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser argüido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder a fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
 - 6.2.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providencias, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
 - 6.2.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter, técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
 - 6.2.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, a suas

Trav. Cícero Segundo da Costa, 1215, Centro, Baturité/CE
CEP: 62.760-000 | Fone (85) 3347.0193 - 9.9998.0851
www.camarabaturite.ce.gov.br



Estado do Ceará
Câmara Municipal de Baturité
Trav. Cícero Segundo da Costa, 1215, Centro, Baturité/Ce
CEP: 62.760-000 | Fone (85) 3347.0193 - 9.9998.0851
www.camarabaturite.ce.gov.br



expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de material empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;

- 6.2.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do serviço, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- 6.2.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.
- 6.3. A CONTRATANTE obriga-se a:
 - 6.3.1. Solicitar a execução do objeto a contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.
 - 6.3.2. Proporcionar a contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
- 6.2.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atendera ou justificara de imediato.
- 6.2.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 6.2.5. Efetuar os pagamentos devidos a contratada nas condições estabelecidas neste contrato.
- 6.2.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

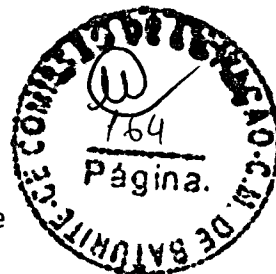
CLAUSULA SETIMA - DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE DO CONTRATO

- 7.1. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo art. 65 da Lei Nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.
- 7.2. O equilíbrio econômico-financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação da CONTRATADA devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.

Trav. Cícero Segundo da Costa, 1215, Centro, Baturité/CE
CEP: 62.760-000 | Fone (85) 3347.0193 - 9.9998.0851
www.camarabaturite.ce.gov.br



Estado do Ceará
Câmara Municipal de Baturité
Trav. Cícero Segundo da Costa, 1215, Centro, Baturité/Ce
CEP: 62.760-000 | Fone (85) 3347.0193 - 9.9998.0851
www.camarabaturite.ce.gov.br



CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

- 8.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:
- 8.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Baturité/CE e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Baturité/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:
- I. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:
- a) Recusar em celebrar Ata de Registro de Preços quando regularmente convocado;
 - b) Apresentar documentação falsa exigida;
 - c) Não manter a proposta de preços;
 - d) Fraudar na execução da ata de registro de preços;
 - e) Comportar-se de modo inidôneo.
- 8.1.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro de fornecedores ou da ata de registro de preços, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da entrega dos bens.
- 8.1.3. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado.
- 8.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na ata de registro de preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

Trav. Cícero Segundo da Costa, 1215, Centro, Baturité/CE
CEP: 62.760-000 | Fone (85) 3347.0193 - 9.9998.0851
www.camarabaturite.ce.gov.br



Estado do Ceará
Câmara Municipal de Baturité
Trav. Cícero Segundo da Costa, 1215, Centro, Baturité/Ce
CEP: 62.760-000 | Fone (85) 3347.0193 - 9.9998.0851
www.camarabaturite.ce.gov.br

10
165

8.2.1. Advertência;

8.2.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

8.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

8.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

8.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

O fornecedor beneficiário da ata terá o registro de seu preço cancelado quando:

8.3.3. Descumprir as condições da ata de registro de preços e/ou contrato;

8.3.4. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.3.5. Não aceitar reduzir o seu preço contratado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.3.6. Tiver presentes razões de interesse público.

8.4. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

8.4.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa, advertência e cancelamento do registro do preço;

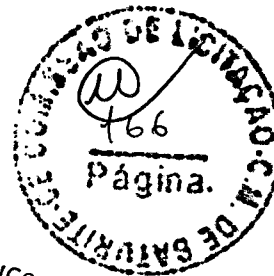
b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Baturité/CE e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Baturité/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

8.4.2. Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indicio de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pelo pregoeiro ou presidente à Procuradoria Geral do Município para apuração. Nos casos ligados a fase posterior a

Trav. Cícero Segundo da Costa, 1215, Centro, Baturité/CE
CEP: 62.760-000 | Fone (85) 3347.0193 - 9.9998.0851
www.camarabaturite.ce.gov.br



Estado do Ceará
Câmara Municipal de Baturité
Trav. Cícero Segundo da Costa, 1215, Centro, Baturité/Ce
CEP: 62.760-000 | Fone (85) 3347.0193 - 9.9998.0851
www.camarabaturite.ce.gov.br



adjucação serão comunicados pela autoridade gestora competente à Procuradoria.

CLAUSULA NONA - DA RESCISAO

- 9.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no edital.
- 9.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei Nº. 8.666/93.
- 9.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei Nº. 8.666/93.

CLAUSULA DECIMA - DA FISCALIZACAO

10.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a).

___, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA EXECUCAO E DO RECEBIMENTO

- 11.1. O objeto contratual devera ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, e nas condições previstas nos subitens seguintes:
 - 11.1.1. A execução do serviço será feita mediante solicitação da CONTRATANTE, de acordo com a necessidade do serviço, prestados em ate 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento do fornecedor da(s) Ordem (ns) de Serviço(s)/Nota(s) de Empenho(s), no(s) horário(s) e dia(s) da semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia, de segunda a domingo.
 - 11.1.2. A prestação dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente do objeto da contratação, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados.

Trav. Cícero Segundo da Costa, 1215, Centro, Baturité/CE
CEP: 62.760-000 | Fone (85) 3347.0193 - 9.9998.0851
www.camarabaturite.ce.gov.br



Estado do Ceará
Câmara Municipal de Baturité
Trav. Cícero Segundo da Costa, 1215, Centro, Baturité/Ce
CEP: 62.760-000 | Fone (85) 3347.0193 - 9.9998.0851
www.camarabaturite.ce.gov.br



11.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 12 (doze) horas úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

11.2. Quanto ao recebimento:

11.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

11.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a conseqüente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

11.2.3. Caso o objeto licitado não atenda as especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor a aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. ACONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

10.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no art. 58 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

10.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei Nº. 8.666/93.

10.5. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

10.6. A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

Trav. Cícero Segundo da Costa, 1215, Centro, Baturité/CE
CEP: 62.760-000 | Fone (85) 3347.0193 - 9.9998.0851
www.camarabaturite.ce.gov.br



Estado do Ceará
Câmara Municipal de Baturité
Trav. Cícero Segundo da Costa, 1215, Centro, Baturité/Ce
CEP: 62.760-000 | Fone (85) 3347.0193 - 9.9998.0851
www.camarabaturite.ce.gov.br



- 10.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com os termos do termo de referência, da proposta de preços e deste contrato.
- 10.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta de preços adjudicada.
- 10.9. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor (a) especialmente designado(a) pela as Unidade Gestora do Município, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93, doravante denominada GERENTE DE CONTRATO.
- 10.9.1. O gerente de contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da CONTRATANTE.

CLAUSULA ONZE - DO FORO

11.1. O foro da Comarca de Baturité/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

<<<DATA>>>

CÂMARA MUNICIPAL DE BATURITÉ/CE

CNPJ Nº. ____

SECRETARIA _____

<<GESTOR>>

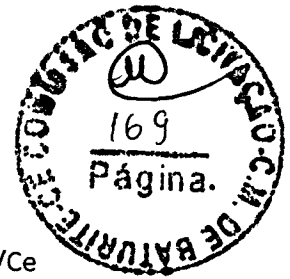
CONTRATANTE

<<<RAZÃO SOCIAL>>>

Trav. Cícero Segundo da Costa, 1215, Centro, Baturité/CE
CEP: 62.760-000 | Fone (85) 3347.0193 - 9.9998.0851
www.camarabaturite.ce.gov.br



Estado do Ceará
Câmara Municipal de Baturité
Trav. Cícero Segundo da Costa, 1215, Centro, Baturité/Ce
CEP: 62.760-000 | Fone (85) 3347.0193 - 9.9998.0851
www.camarabaturite.ce.gov.br



<<<CNPJ Nº.>>>

<<<REPRESENTANTE>>>

<<<CPF Nº.>>>

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF Nº. _____

NOME:

CPF Nº. _____

Trav. Cícero Segundo da Costa, 1215, Centro, Baturité/CE
CEP: 62.760-000 | Fone (85) 3347.0193 - 9.9998.0851
www.camarabaturite.ce.gov.br